

NOTA SOBRE AS CARREIRAS SUBSISTENTES DE REGIME ESPECIAL

- (1) Suplemento de função inspectiva no montante de 22,5% do respectivo vencimento base, abonado em 12 mensalidades, que releva para efeitos de aposentação (cfr. art. 12º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto).